

Em 02/02/2026



NORMATIVA Nº 01/2026.

Dispõe sobre a desconstrução, ressignificação e abordagem pedagógica das datas comemorativas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a diversidade cultural, social, étnica, religiosa e familiar presente na comunidade escolar; os princípios da educação inclusiva, equitativa e do respeito aos direitos humanos; a necessidade de práticas pedagógicas que promovam reflexão crítica e sentido educativo; as orientações da BNCC quanto ao desenvolvimento integral dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º

Estabelecer diretrizes para a desconstrução e ressignificação das datas comemorativas tradicionais do calendário escolar, assegurando uma abordagem pedagógica crítica, inclusiva e contextualizada.

Art. 2º

Entende-se por desconstrução das datas comemorativas a superação de práticas meramente festivas, comerciais ou excludentes, priorizando ações educativas que promovam reflexão, aprendizagem significativa e respeito à diversidade.

Art. 3º

As datas comemorativas deverão ser tratadas como temas geradores, articulados ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, aos componentes curriculares e às competências socioemocionais, evitando atividades padronizadas, obrigatórias ou competitivas.

Art. 4º

Fica orientado que as unidades escolares:

I – Evitem

práticas que reforcem estereótipos, discriminações ou exclusões sociais, familiares, culturais ou religiosas;

II – Substituam comemorações tradicionais por projetos pedagógicos reflexivos, rodas de conversa, produções textuais, atividades artísticas e interdisciplinares;

III – considerem as múltiplas configurações familiares, identidades culturais e realidades sociais dos estudantes;

IV – Garantam que a participação dos alunos ocorra de forma respeitosa, voluntária e significativa.

Art. 5º

Datas como Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Família, Páscoa, Natal, entre outras, deverão ser ressignificadas, priorizando valores como cuidado, afeto, convivência, solidariedade, empatia e cidadania, sem obrigatoriedade de eventos comemorativos tradicionais.

Art. 6º

As ações relacionadas às datas comemorativas deverão constar no planejamento pedagógico, sendo acompanhadas pela equipe gestora e pedagógica, com foco no caráter educativo e formativo das atividades.

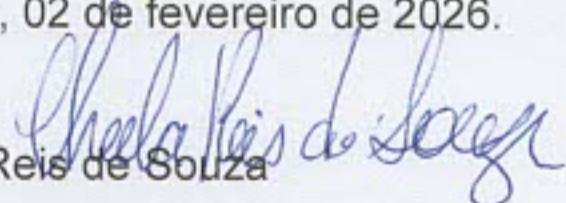
Art. 7º

Compete à equipe gestora e pedagógica orientar os docentes quanto à aplicação desta normativa, promovendo momentos de estudo, diálogo e reflexão coletiva sobre práticas pedagógicas inclusivas.

Art. 8º

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudente de Moraes, 02 de fevereiro de 2026.



Cheila Reis de Souza

Secretaria Municipal de Educação